



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000583/2021-36

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, RELACIONADOS AO ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE GÁS GLP, E A OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATO Nº 06/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, sediada na ADE Quadra 600, Conjunto 01, Lotes 06 e 07, Recanto das Emas – Brasília/DF, CEP: CEP: 72.640-001, telefone: (61) 3333-0233/3333-0003, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER MENDES BASTOS**, portador (a) CPF nº 004.074.078-12, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, consoante consta do Processo nº 00059.000583/2021-36, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira– O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de fevereiro de 2024, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda– Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 1.270.261,01 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e um centavo) para R\$ 1.257.547,52 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 104.795,62 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 1.257.547,52 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Mensal	Preço Anual
1	1	Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva em equipamentos e instalações. (Serviços com mão de obra + Ferramentas + EPI)	un.	1	R\$ 88.042,62	R\$ 1.056.511,49
	2	Serviços Eventuais - Sob Demanda			R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	3	BDI para Serviços Eventuais			R\$ 560,80	R\$ 6.729,60
	4	Materiais (eventuais e insumos) - Sob Demanda			R\$ 10.693,04	R\$ 128.316,47
	5	BDI para Materiais (eventuais e insumos)			R\$ 1.499,16	R\$ 17.989,97
PREÇO MENSAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)					R\$ 104.795,62	
PREÇO ANUAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)					R\$ 1.257.547,52	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 1.257.547,52 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339030, 339037, 339039 e Notas de Empenho 2022NE1521, 2022NE1522 e 2022NE1523 de 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

WAGNER MENDES BASTOS

Climática Engenharia Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 26/12/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3834336** e o código CRC **A65F899D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0